



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 13/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.173 DE 12 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 776.607,89 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	263.901,48
CONSÓRCIO PÚBLICO	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.3504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	12.645,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.3.71.70.00.00.3504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	136.394,30
CONSÓRCIO PÚBLICO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.478,56
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.300,00
FÍSICA	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.388,55

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3000 - Recursos livres, no valor de R\$ 361.867,11 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos); 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias; no valor de R\$ 149.039,30 (Cento e quarenta e nove mil, trinta e noventa reais e trinta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		263.901,48
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.300,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		1.800,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	83.388,55	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	263.901,48	263.901,48
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	427.517,86	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	178.478,56	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	83.388,55	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	263.901,48	263.901,48
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	149.039,30	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	100.000,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		1.800,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	1.800,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
